

LEI N° 154, DE 08 DE OUTUBRO DE 1.997.
Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, Órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, Órgão vinculado a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, objetivando a execução conjunta das obras de Perfuração de um Poço Tubular Profundo, nesta cidade.

Artigo 2º) - O valor das obras foi estimado em R\$ 70.000,00, (setenta mil reais), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes, da seguinte forma: R\$ 59.830,00 onerarão o orçamento programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira, e eventuais complementações correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Motuca.

Artigo 3º) - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação

Artigo 4º)- Fica também o autorizado o Executivo Municipal a Aditar o convênio de que trata esta lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Artigo 5º)- As despesas decorrentes do convênio com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nº 10573161.006 – ficha 56.

Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 08 de outubro de 1.997.

EMÍLIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal